

Ata da 08<sup>a</sup> Reunião Ordinária do 3º Período de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco) na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Maestro Tomaz de Aquino nº 15, reuniu-se ordinariamente os senhores Vereadores Orácio José da Silva (Mané Bento); Presidente; Damião de Amorim Aguiar; Vice-presidente; Maria Jose Silva Santos; 1<sup>a</sup> Secretária; Jobson Willames Barros Silva; 2º Secretário; Alexandre Araújo da Costa; Frailan Mota da Silva; Felype Martins de Oliveira; Hannaelton Falbo Ferreira; João Rosal Gonçalvez; José Adilson de Lima; Laelson Cordeiro Vanderlei; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho e Silvano Pereira da Silva. Continuando com o objetivo de realizar a 08<sup>a</sup> (oitava) Reunião Ordinária do 3º (terceiro) Período de Sessões da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus no ano de 2025. O Sr. Presidente Orácio José da Silva (Mané Bento) inicia os trabalhos solicitando o vereador Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho para fazer a leitura da Bíblia Sagrada, no livro de Eclesiástico. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente põe a Ata da 07<sup>a</sup> (sétima) Reunião Ordinária em discussão e votação, sendo aprovada por todos os vereadores presentes. Continuando, o Sr. Presidente Orácio José da Silva (Mané Bento), autoriza a 1<sup>a</sup> Secretaria Maria José Silva Santos para fazer a Leitura do Expediente que consta: Emenda Supressiva nº 001/2025 Ementa: **Art. 1º** Ficam suprimidos os § 3º, § 6º E § 7º, do **Art. 8º** do Projeto de Lei nº 008/2025 que postulava: § 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentaria Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais. § 6º – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentaria, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, desde que mantenha consonância com a Portaria do Tesouro Nacional. § 7º – As fontes de recursos indicados na Lei Orçamentaria serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo. Emenda Supressiva nº 002/2025 Ementa: **Art. 1º** Ficam suprimidos o inciso **IV** do **Art. 19º** do Projeto de Lei nº 008/2025 que postulava: IV – Será concedido na Lei Orçamentaria autorização para abertura de Crédito suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentarias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação. Emenda Supressiva nº 003/2025 Ementa: **Art. 1º** Ficam suprimidos os incisos **IV, V, VI e VII** do **PARÁGRAFO § 1º DO Art. 20º** do Projeto de Lei nº 008/2025 que postulava: IV – Produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos. V- Recursos provenientes de

transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo; VI- Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convenio, ajuste e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas; VII- A reserva de contingência, quando não utilizava até 30 de junho de 2026. Emenda Supressiva nº 004/2025 Ementa: **Art. 1º** Ficam suprimidos o **PARÁGRAFO § 4º DO Art. 20º** do Projeto de Lei nº 008/2025 que postulava: § 4º- Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação. Após a leitura da emenda supressiva o Sr. presidente posta em 1ª e única discussão, sendo feito o pedido de vista pelo vereador João Rosal Gonçalves, onde o pedido foi concedido pelo Sr. Presidente Orácio José da Silva. Emenda Supressiva nº 005/2025 Ementa: **Art. 1º** Ficam suprimidos o **PARÁGRAFO § 2º DO Art. 22º** do Projeto de Lei nº 008/2025 que postulava: § 2º- A Lei Orçamentaria conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do fundo do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Emenda Supressiva nº 006/2025 Ementa: **Art. 1º** Fica suprimido **Art. 24º** do Projeto de Lei nº 008/2025 que postulava: **Art. 24-** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica. Emenda Supressiva nº 007/2025 Ementa: **Art. 1º** Fica suprimido **Art. 89º** do Projeto de Lei nº 008/2025 que postulava: **Art. 89-** Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentarias constantes no orçamento para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetos, fontes de recursos e modalidade de aplicação. Emenda Supressiva nº 008/2025 Ementa: **Art. 1º** Fica suprimido o PARÁGRAFO ÚNICO DO **Art. 90º** do Projeto de Lei nº 008/2025 que postulava: **Parágrafo único-** O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos social e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade. Após a

Leitura das Emendas Supressivas em bloco do número 001/2025 até 008/2025, o Sr. Presidente posta em 1<sup>a</sup> e única discussão. Após a discussão das Emendas Supressivas em bloco do número 001/2025 até 008/2025, o Sr. Presidente posta em 1<sup>a</sup> e única votação, sendo rejeita por 08 votos favoráveis sendo dos vereadores de situação Alexandre Araújo da Costa; Felype Martins de Oliveira; Hannelton Falbo Ferreira; João Rosal Gonçalves; José Adilson de Lima; Jobson Willames Barros Silva; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho e Silvano Pereira da Silva e 05 votos contra, dos vereadores de oposição Damião de Amorim Aguiar; Frailan Mota da Silva; Laelson Cordeiro Vanderlei; Maria Jose Silva Santos; Orácio José da Silva (Mané Bento); constando que não teve dois terços. Projeto de Lei do Poder Executivo, nº 008/2025 Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual de 2026, e dá outras providências. Após a leitura do Projeto de Lei, o Sr. Presidente coloca em 1<sup>a</sup> discussão. Após a discussão do Projeto de Lei do poder executivo, o Sr. presidente posta em 1<sup>a</sup> votação sendo aprovado por 08 votos favoráveis, sendo dos vereadores de situação Alexandre Araújo da Costa; Felype Martins de Oliveira; Hannelton Falbo Ferreira; João Rosal Gonçalves; José Adilson de Lima; Jobson Willames Barros Silva; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho e Silvano Pereira da Silva e 05 votos contra dos vereadores de oposição Damião de Amorim Aguiar; Frailan Mota da Silva; Laelson Cordeiro Vanderlei; Maria Jose Silva Santos; Orácio José da Silva (Mané Bento); constando que não teve quórum suficiente de dois terços, conforme o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal. O Sr. Presidente faz suas considerações finais, agradece a Deus pela oportunidade de presidir a 08<sup>a</sup> (oitava) Reunião Ordinária deste 3º (terceiro) Período de Sessões, marcando a próxima reunião para o dia 28 de agosto, as 9:30h da manhã encerrando os trabalhos. Do que para constar em Reunião, eu, Claudia Jamile de Souza Santos, com autorização do Sr. Presidente Orácio Jose da Silva (Mané Bento) lavrei a presente Ata, que será discutida votada, aprovada e assinada pelo Presidente e 1<sup>a</sup> Secretária da Mesa. Brejo da Madre de Deus, 28 de agosto de 2025.